

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N° 002/2015**

**Menor Preço Global**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (EPP)**

**REGÊNCIA:** Lei Estadual n° 17.928/12, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar Federal n° 123/2006.

**PROCESSO** n° 000283/2015 e SEPNET n° 201500031000009

**MODALIDADE:** Convite n° 002/2015

**TIPO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de topografia a serem executados no Residencial João Paulo II – Módulo II – 2ª etapa, Goiânia – Goiás, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Com a Comissão Permanente de Licitação, na sede da AGEHAB, situada na Rua 18-A n° 541, Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás, por meio do telefone (0\*\*62) 3096-5009/5041 ou pelo site [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br).

**AUDIÊNCIA DE ABERTURA:** 01 de junho de 2015 às 09h00min na sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

**1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1.** Poderão participar da presente licitação, as empresas convidadas do ramo pertinente ao objeto, cadastradas ou não no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, bem como as cadastradas e não convidadas que solicitarem a participação até 24 horas da abertura da sessão inaugural.

**1.2.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver impedida ou suspensa de participar de certames licitatórios ou contratar com a Administração Pública, os servidores ou dirigentes da Agência Goiana de Habitação S/A, bem como os membros da Comissão de Licitação.

1.3. Não será permitida a participação de consórcios de empresas, sub-empregada, cessão ou caução a terceiros.

1.4. Somente terão direito de fazer uso da palavra, assinar, intervir, desistir de prazos, apresentar recursos, os procuradores ou representantes oficialmente credenciados, que apresentarem o competente instrumento de procuração, contendo poderes para tanto, até o início da sessão de abertura dos envelopes, exceto se for sócio gerente da empresa, caso em que bastará um documento de identificação.

## 2. DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1. A documentação será entregue em envelopes **separados e fechados**, de preferência, de forma ordenada e numerada na seqüência definida no item 3.1, deste edital, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame dos documentos pertinentes, contendo na parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB  
CONVITE Nº 002/2015  
Razão social da empresa licitante  
CNPJ nº

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB  
CONVITE Nº 002/2015  
Razão social da empresa licitante  
CNPJ nº

2.2. O recebimento da documentação e proposta de preço será realizado na data, horário e local designado neste Edital.

## 3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, a seguinte documentação:

3.1.1. Carta de Credenciamento, conforme **Anexo IV**.

3.1.2. Cada licitante deverá apresentar os documentos por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, salvo as certidões expedidas por meio eletrônico (Internet).

### I - Quanto à habilitação jurídica:

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de empresário individual no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, no caso de firma individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores,

com publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o Estatuto; ou

**b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da diretoria em exercício;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **II – Quanto à regularidade fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c.1)** Se a licitante for sediada em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**f)** A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**f.1) Certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Estadual nº 17.928/2012. Este documento não é obrigatório, porém a não apresentação impede o exercício de preferência previsto em lei.**

**f.2) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V deste Edital.**

### **III – Quanto à qualificação técnica:**

a) Comprovante de registro no CREA da empresa e de seus responsáveis técnicos;

b) Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante já executou serviços semelhantes ao objeto dessa licitação para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo conselho profissional competente.

### **IV – Quanto à qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; onde conste o prazo de validade e não havendo, será aceita com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

### **V – Demais documentos:**

a) Declaração do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, **Anexo VI**;

b) Declaração de Fato Impeditiva, **Anexo VII**;

c) Declaração de que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação, **Anexo VIII**;

d) Declaração de inexistência de sócios em comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco, **Anexo IX**.

**3.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**3.3.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, para

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no art. 5º § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 5. DA PROPOSTA

**5.1.** O envelope “PROPOSTA” deverá conter, sob pena de não ser considerada, proposta datilografada ou impressa em 01 (uma) via, em papel ofício timbrado da empresa, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, carimbada, **contendo a especificação detalhada dos serviços**, conforme descrito no Projeto Básico, com os seguintes elementos:

**5.1.1.** Nome e endereço da proponente, carta proposta contendo em REAL, preço global (em algarismos e por extenso), bem como o prazo de execução que será de até 90 (noventa) dias;

**5.1.2.** Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias;

**5.1.3. Declaração** expressa de aceitação das condições do presente Edital, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela AGEHAB;

**5.1.4. Declaração** expressa de que o preço da proposta inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, transportes, leis sociais, trabalhistas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços discriminados neste edital;

**5.1.4.1.** Na formulação da proposta a interessada deverá computar as despesas e custos a serem executados, especialmente os de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, ficando esclarecido que a Agência Goiana de Habitação S/A não aceitará qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos descontos ofertados.

**5.1.5. Declaração** expressa de responsabilidade civil por quaisquer danos, causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB;

**5.1.6. Declaração** expressa de que conhece os locais onde se desenvolverão os serviços, tendo conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para boa execução destes, tais como: localização, materiais a serem utilizados, acessos, condições climatológicas próprias da região etc.

**5.2.** Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente edital ou não forem assinadas pelo ou pelos representantes legais ou procuradores, devendo estes estar devidamente identificados.

**5.3. A Comissão de Licitação não levará em conta, propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.**

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

**6.1.** No dia e local mencionados, em sessão pública, será a abertura dos envelopes “Habilitação”, que será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

**6.1.1.** Examinar os documentos (DA HABILITAÇÃO), rubricando-os juntamente com os Licitantes e comunicando o resultado da fase de habilitação.

**6.1.2.** Após o julgamento da documentação de habilitação, e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido a expressa desistência dos participantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto o envelope “Proposta”.

**6.1.3.** Na mesma ocasião serão, devolvidos ou colocados à disposição dos licitantes inabilitados, o Envelope nº 02 – Proposta.

**6.2.** Havendo numero legal de empresas habilitadas e, havendo renúncia expressa de recursos, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura das Propostas, podendo, a seu critério, imediatamente, classificá-las e julgá-las, divulgando o resultado.

**6.3.** Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna.

**6.4.** O critério de classificação e julgamento desta licitação será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.5.** Será adjudicado o objeto da licitação à empresa habilitada cuja proposta obtenha a melhor classificação, que se dará pela ordem crescente do critério proposto, e que o valor proposto não seja superior ao estipulado no preâmbulo deste edital.

**6.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento deverá ser efetuado conforme o estabelecido na Minuta Contratual.

## **8. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O prazo para execução e entrega dos serviços será de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta do contrato que integra este edital.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma prescrita no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A comunicação dos recursos interpostos será afixada no quadro mural da AGEHAB, no endereço mencionado neste Edital e no site: [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br).

## 11. DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

11.1. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, determinará o seu processamento.

11.2. Processado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.3. Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior (Presidente) por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, não havendo reconsideração, nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior devidamente informados, para decisão, que também será proferida no prazo legal.

11.4. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Geral da AGEHAB, no setor de protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

d.1) A multa a que se refere no item 12.1 e alíneas, não impede que a

Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

d.2) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

d.3) Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.1. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

a.3) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

b) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

b.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

b.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

c) O contratado que praticar as infrações previstas na letra “b” será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

### **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** As despesas decorrente do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal para os beneficiários do Residencial João Paulo II – Módulo II – 2ª Etapa, programa Carta de Crédito FGTS – operações coletivas.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente edital.

**14.2.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento do presente Convite.

**14.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**14.4.** A Agência Goiana de Habitação se reserva o direito de aplicar em todos os seus termos a Lei nº 8.666/93, aos Licitantes e/ou executante(s) do Contrato que deixar de cumprir as normas estabelecidas na presente licitação.

**14.5.** Fazem parte deste edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV – Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo V – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Declaração do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo VII – Declaração de fato impeditiva;

Anexo VIII – Declaração de que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação;

Anexo IX – Declaração de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco;

Anexo X – Minuta de Contrato.

Goiânia, 21 de maio de 2015.

***AQUILINO ALVES DE MACEDO***  
***PRESIDENTE DA CPL***

**ANEXO I****PROJETO BÁSICO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, A SEREM EXECUTADOS NO LOTEAMENTO JOÃO PAULO II GOIÂNIA/GO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TOPOGRAFIA****IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

AGEHAB - Agência Goiana de Habitação S/A, sociedade de economia mista, CNPJ: 01.274.240/0001-47, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do ESTADO, sendo que 99,86% de seu capital social é pertencente ao Governo do Estado de Goiás;

**DO OBJETO**

O objeto deste Projeto Básico é descrever as **CONDIÇÕES TÉCNICAS** necessárias para **CONTRATAR** empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, no desenvolvimento de **SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA** relacionados ao **LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, PROJETO GEOMÉTRICO E PATAMARIZAÇÃO**, a serem executados nas áreas demarcadas no Anexo I, localizadas no **RESIDENCIAL JOÃO PAULO II – Módulo II – 2ª Etapa GOIÂNIA/GO**;

Nota: Os serviços aqui descritos se referem ao módulo II de construção – 2ª Etapa no Residencial João Paulo II, onde serão edificadas 230 unidades habitacionais.

**DA JUSTIFICATIVA**

A criação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), promovido pelo Governo Federal, tem como objetivo a redução do déficit habitacional no país, em especial família com renda mensal familiar de até 03 salários mínimos;

Considerando que o déficit habitacional no Estado de Goiás é estimado em 162.762\* (cento e sessenta e duas mil, setecentos e sessenta e duas) moradias, 91,7% (noventa e um, sete por cento) pertencentes à classe que compõe a faixa de renda média de zero a três salários mínimos, o Governo do Estado de Goiás entendeu ser conveniente sua participação e intervenção para a eficiente consecução do PMCMV em seu território, através de medidas de fomento que contribuam para implantação de empreendimentos no âmbito daquele Programa;

*\*Fonte: Déficit habitacional no Brasil 2008 / Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Habitação – Brasília, Ministério das Cidades, 2011, 140 p. Elaboração: Fundação João Pinheiro, Centro de Estatística e Informações.*

Dentre as ações, destacamos a captação de recursos específicos para melhorias na qualidade de vida da população, por meio de projetos de urbanização, de implantação de unidades habitacionais incluindo ações de infraestrutura e a construção de equipamentos públicos;

Diante do exposto acima, selecionamos o Residencial João Paulo II – 2ª Etapa, localizado em Goiânia/GO, cujo proprietário é a Agência Goiana de Habitação, para promover a implantação de unidades habitacionais de interesse social;

O setor encontra-se regularizado, porém as áreas objeto deste termo não estão consolidadas e urbanizadas. Dessa forma, a AGEHAB por meio deste termo de referência vem promover a inicialização da urbanização dessas áreas ao contratar empresa especializada em serviços de topografia e levantamento planialtimétrico que dará subsídios ao desenvolvimento de projetos de engenharia para serviços de infraestrutura;

## ÁREA DE ATUAÇÃO

Os levantamentos planialtimétricos deverão abranger as áreas demarcadas no projeto urbanístico do Residencial João Paulo II – 2ª Etapa, conforme Anexo I.

## DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

### DOS ESTUDOS PLANIALTIMÉTRICOS

Os estudos topográficos serão representados pelos levantamentos planialtimétricos cadastrais da área objeto das intervenções, onde os serviços a serem contratados são os descritos abaixo:

Levantamento Planialtimétrico e cadastral de área urbana com **90.067,47 m<sup>2</sup>**, destinada a regularização fundiária, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes e edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas indicações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho variando na escala de 1:250 à 1:100, cálculo analítico (ângulos, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais e gleba principal, cadastramento de grotas, nascentes, estradas, cercas e detalhamento vertical do terreno, com curvas de nível com intervalo de 1,00 m;

- a) Locação de Poligonal de Contorno Georeferenciada com as Coordenadas UTM: deverá ser locada uma poligonal da área do projeto, georeferenciada com as coordenadas UTM, seguindo o seu contorno para definição dos limites da área e para servir de suporte e amarração para os levantamentos cadastrais e altimétricos, que possibilitarão a concepção e o detalhamento dos projetos. Amarrada à poligonal de contorno deve-se locar linha-base para possibilitar os

levantamentos altimétricos. No caso das áreas ribeirinhas ocupadas, deverá ser realizado o levantamento planimétrico da poligonal;

- b) Cadastro: apoiados na poligonal de contorno e em poligonais auxiliares devem ser levantados todos os elementos disponíveis, que configurem a caracterização física da área, tais como: muros, cercas, edificações, árvores, elementos de drenagem e outros elementos julgados importantes. Devem também ser levantados elementos cadastrais externos à área, localizados em sua periferia, objetivando a compatibilização do projeto com o sistema viário e os loteamentos do seu entorno imediato;
- c) Transporte de Cotas: deve ser efetivado transporte de cotas por nivelamento geométrico, a partir de referências altimétricas (RN) oficiais das prefeituras ou do IBGE. Não serão aceitos RN's de cotas de partida arbitrada;
- d) Nivelamento e Contranivelamento: deverão ser nivelados e contranivelados geometricamente com níveis óticos de precisão, todos os piquetes implantados na locação da poligonal e nas linhas-base, com estaqueamento de 20 em 20 metros. Quando necessário mostrar acidentes topográficos deverão ser inseridas estacas intermediárias. A tolerância de erro de nivelamento será de no máximo 2 cm por quilômetro e a diferença acumulada máxima será inferior ou igual à obtida pela fórmula:  $e = 12,50 \times n$ , sendo: "n" em quilômetros; "e" em milímetros;
- e) Seções Transversais: deverão ser niveladas geometricamente as seções transversais, em todas as estacas anteriormente locadas e niveladas da linha-base e linhas auxiliares, procurando-se caracterizar altimetricamente toda a área do projeto, destacando-se as soleiras das edificações, os muros existentes e dispositivos de drenagem naturais e artificiais, com uso de equipamentos topográficos e com estação total;
- f) Outras Informações: Ângulo de confluência das divisas; Dimensões reais e dimensões legais (escritura); Legendas das siglas utilizadas no Levantamento, para facilitar o entendimento;
- g) Curvas de nível: Observar as declividades existentes e indicar as curvas de nível de acordo com a necessidade. Normalmente a cada 0,5 ou 1,0 metros. Todas as curvas devem ser cotadas com suas respectivas cotas de nível;
- h) Demarcação de platoes com cálculo de volume de corte e aterro a ser executado, com a regularização de cada um dos 230 lotes. Deverá ser apresentado planilha de volumes de terraplanagem dos lotes a serem patamarizados;

- i) Locação de 18 quadras e 05 APM's;
- j) Locação de 230 lotes;

As plantas deverão ser entregues em formatos apropriados, contendo todo detalhamento do terreno acima descrito, onde deverá constar uma planta geral da área, além de outras plantas da mesma, em escala que atenda as normas de aprovação da Prefeitura;

## **DO VALOR ESTIMADO – PREÇO MÁXIMO**

O serviço será prestado por preço global;

O valor de referência para o contrato está estimado em **R\$ 43.022,96 (quarenta e três mil vinte e dois reais e noventa e seis centavos)** para a execução do serviço, conforme menor preço obtido por cotações mercadológicas;

Os participantes não poderão apresentar preço superior ao valor de referência, sob pena de desclassificação;

O preço contratado será fixo e irrevogável pelo prazo contratual;

Despesas com material de consumo (cópias, encadernações, etc), despesas com transportes e estadias, além de todos outros custos indiretos necessários à prestação do serviço;

Além dos custos mencionados no item anterior, as empresas participantes deverão considerar no preço dos serviços todas as exigências de contrato que gerem ônus estabelecidas pela AGEHAB;

## **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Ao final do serviço deverá ser apresentada, pela CONTRATADA, uma fatura com o produto entregue, que será atestado pelos responsáveis pelo contrato em até 05 dias úteis e será pago em até 30 dias consecutivos, do ateste e da liberação do recurso.

A(s) nota(s) fiscal (is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;

**O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo máximo previsto para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias úteis para entrega dos Projetos Executivos, Notas de Serviço, Orçamentos, Memoriais de Cálculo e Levantamento Planialtimétrico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela AGEHAB;

A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais;

## **DAS OBRIGAÇÕES:**

### **DA CONTRATANTE**

- a. Fornecer Projeto de Urbanístico, Anexo e CD;
- b. Fornecer as certidões de matrícula dos lotes que compõe as quadras objeto deste projeto básico, Anexo – CD;
- c. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

### **DA CONTRATADA**

Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Projeto Básico, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) Estar devidamente registrada no Conselho de Classe de atuação, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás – CREA.
- f) Apresentar ART do levantamento planialtimétrico.

## **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

As plantas deverão ser elaboradas em escalas conforme diretrizes das normas vigentes e atender as exigências do órgão competente aprovador;

Os projetos deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes definições:

- a) Os arquivos de desenho deverão ser no formato dwg para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo .dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;
- b) Cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;
- c) Os desenhos deverão ser entregues em CD-rom-RW - em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software WINZIP - com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em formato Word e planilhas em Excel para Windows;
- d) No(s) CD-room deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;
- e) No decorrer dos serviços, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD-room;
- f) O sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico;
- g) O carimbo deverá ser o da contratada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - i. Nome do cliente;
  - ii. Logomarca do cliente (a ser fornecida no Anexo-CD) e da empresa contratada;
  - iii. Título do Projeto;
  - iv. Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural, etc.);
  - v. Assunto da Prancha;
  - vi. Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade);
  - vii. Nome/CREA do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);
  - viii. Campo para assinatura do Responsável Técnico;
  - ix. Campo para assinatura do proprietário;
  - x. Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);
  - xi. Escala de plotagem do desenho (exemplo: 1:100, 1:50, 1:20, etc.);
  - xii. Data de conclusão do projeto (mês e ano).

Todos os documentos deverão ser entregues em 02 (duas) cópias impressas, assinados pelo responsável pelo projeto, preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se,

inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

Todos os documentos deverão ser entregues em arquivo eletrônico;

Deverão ser entregues cópias de cada documento gerado em todos os processos à AGEHAB;

## **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

A AGEHAB desclassificará as propostas que:

- a) Apresentar preço global acima do estimado no item 0;
- b) Não estiverem devidamente assinadas;
- c) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Projeto Básico;
- d) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação das obras/serviços ofertados;
- e) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação das obras/serviços ofertados;
- f) Critério de aceitabilidade

O critério a ser utilizado na avaliação e aceitabilidade das propostas será o de menor preço, desde que atendidas às exigências e as especificações do projeto básico e seus anexos;

## **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de sua Diretoria Técnica ou por terceiros contratados para esse fim.

Os serviços somente serão recebidos em caráter definitivo, após conferência de que estão em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

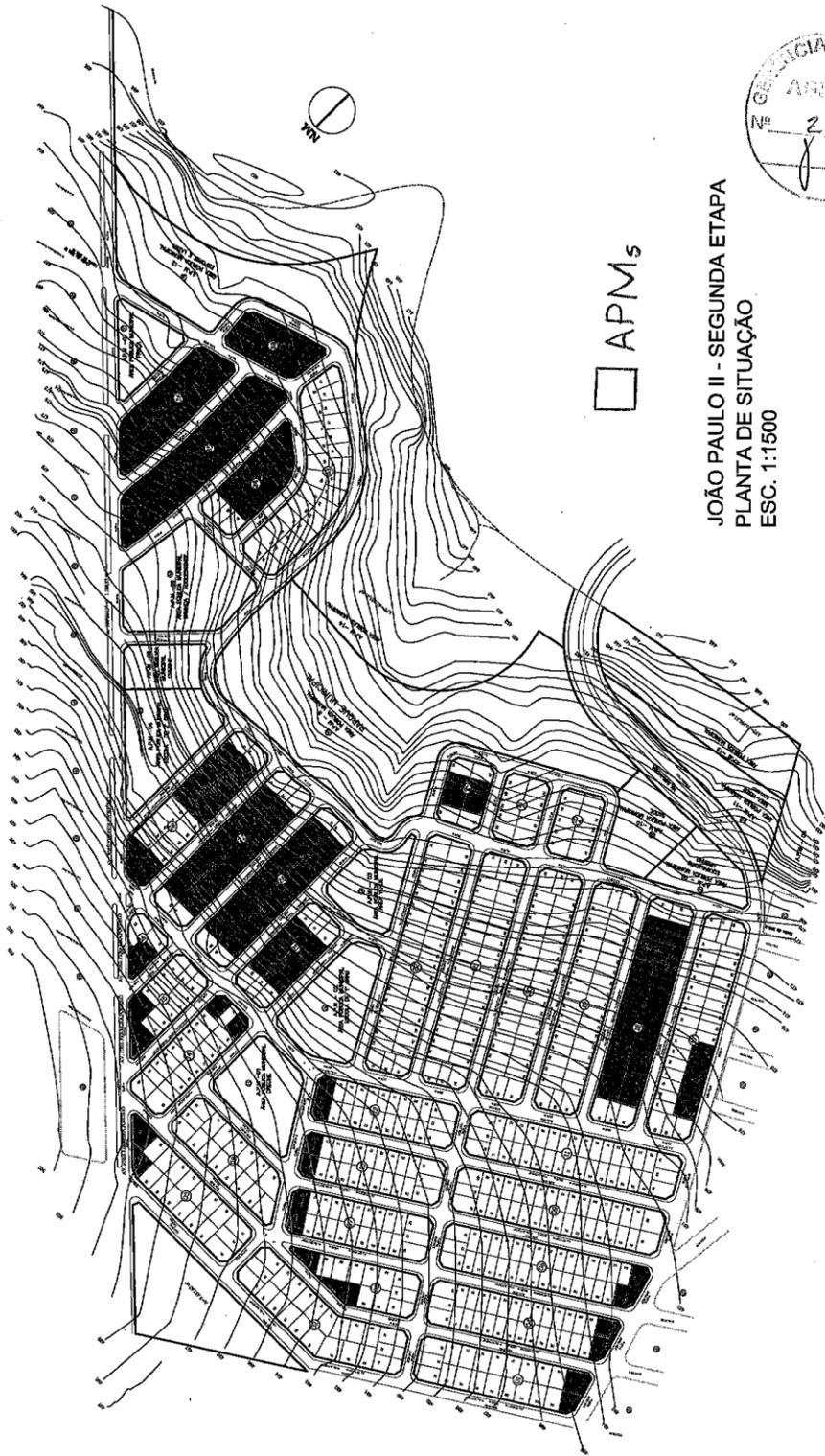
Todos os documentos gerados por ambas as partes no contrato serão apresentados integralmente ao agente financiador;

São anexos ao presente Projeto Básico:

Anexo I – Projeto com a indicação da área;

Anexo II – Cotações Mercadológicas;

**HÍMERSON PEREIRA FARIAS**  
**ENGº CIVIL - GEROB**  
**GERÊNCIA DE OBRAS**



JOÃO PAULO II - SEGUNDA ETAPA  
PLANTA DE SITUAÇÃO  
ESC. 1:1500

**ANEXO II**

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>RESIDENCIAL JOÃO PAULO II – Módulo II – 2ª Etapa</b>					
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
1	Locação de Quadras	und	18,00	690,77	12.433,86
2	Locação de lotes	und	230,00	65,17	14.989,10
3	Locação de APM's	und	5,00	500,00	2.500,00
4	Marcações patamarização <sup>e</sup>	und	200,00	65,50	13.100,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>43.022,96</b>

## ANEXO III

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obs.: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos serviços e o ateste da nota fiscal e liberação dos recursos financeiros.

**ANEXO IV**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(Utilizar papel timbrado da empresa).**

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº 002/2015 – Convite

Processo nº 000283/2015 e SEPNET nº 201500031000009

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ, sita à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, credencia e constitui seu bastante procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, para representá-la junto à AGEHAB, com poderes para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em referência, podendo assinar documentos, declarações, propostas, interpor e desistir de recursos, bem como deliberar sobre todos os assuntos pertinentes ao processo em epígrafe, cessando os efeitos desta a partir da extinção do seu objetivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO V**

**(Utilizar papel timbrado da licitante)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº 002/2015 – Convite

Processo nº 000283/2015 e SEPNET nº 201500031000009

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de topografia a serem executados no Residencial João Paulo II – Módulo II – 2ª Etapa, Goiânia – Goiás, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

Assunto: Lei Complementar 123/2006

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
DECLARA, para fins do disposto no item 3, inciso II, letra “F” do Convite nº 002/2015, **sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei**, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um “X” a condição da empresa:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações

constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal: nome e assinatura)

Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, acompanhada da certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante.

**ANEXO VI**

**(Utilizar papel timbrado da licitante)**

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº 002/2015 – Convite

Processo nº 000283/2015 e SEPNET nº 201500031000009

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(representante legal)

**(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**ANEXO VII**

**(Utilizar papel timbrado da licitante)**

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº 002/2015 – Convite

Processo nº 000283/2015 e SEPNET nº 201500031000009

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ Setor \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação em licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(representante legal)

**ANEXO VIII**

**(Utilizar papel timbrado da licitante)**

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº 002/2015 – Convite

Processo nº 000283/2015 e SEPNET nº 201500031000009

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na rua/avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital em epígrafe para a habilitação quanto às condições de qualificação técnica, jurídica e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(representante legal)

**ANEXO IX**

**Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco**

À CPL/AGEHAB

Ref.: Convite nº 002/2015

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO X****MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 000/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ....., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO 000283/2015.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**Qualificação das Partes**

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor Técnico **Marcel Bruno Silveira e Souza**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 3782583 SSP-GO e do CPF nº 902.554.611-00, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Hully Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18481 OAB/GO e CPF nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da CI nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Convite nº 002/2015, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar nº 123/06, em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 000283/2015 e SEPNET nº 201500031000009, regendo-o no que for omissis.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**1.1.** Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de topografia a serem executados no Residencial João Paulo II – Módulo II – 2ª Etapa, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e proposta da Contratada.

**1.2.** As plantas deverão ser elaboradas em escalas conforme diretrizes das normas vigentes e atender as exigências do órgão competente aprovador;

**1.3.** Os projetos deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes definições:

a) Os arquivos de desenho deverão ser no formato dwg para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo .dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;

b) Cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;

c) Os desenhos deverão ser entregues em CD-rom-RW - em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software WINZIP - com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em formato Word e planilhas em Excel para Windows;

d) No(s) CD-room deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;

e) No decorrer dos serviços, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD-room;

f) O sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico;

g) O carimbo deverá ser o da contratada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Nome do cliente;

Logomarca do cliente (a ser fornecida no Anexo-CD) e da empresa contratada;

Título do Projeto;

Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural, etc.);

Assunto da Prancha;

Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade);

Nome/CREA do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);

Campo para assinatura do Responsável Técnico;

Campo para assinatura do proprietário;

Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);

Escala de plotagem do desenho (exemplo: 1:100, 1:50, 1:20, etc.);

Data de conclusão do projeto (mês e ano).

**1.4.** Todos os documentos deverão ser entregues em 02 (duas) cópias impressas, assinados pelo responsável pelo projeto, preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em

ordem crescente, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

**1.5.** Todos os documentos deverão ser entregues em arquivo eletrônico;

**1.6.** Deverão ser entregues cópias de cada documento gerado em todos os processos à AGEHAB.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de emissão da Ordem de Serviço emitida pela AGEHAB.

**2.1.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2.** A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alterações dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal para os beneficiários do Residencial João Paulo II – Módulo II – 2ª Etapa, programa Carta de Crédito FGTS – operações coletivas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado após a realização e comprovação dos serviços, com a Nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original.

**4.2.** Ao final do serviço deverá ser apresentada pela CONTRATADA, uma fatura como o produto entregue, que será atestado pelos responsáveis pelo contrato em até 05 (cinco) dias úteis e será pago em até 30 (trinta) dias consecutivos, do ateste da nota fiscal e liberação dos recursos.

**4.3.** O produto não aceito (inacabado ou inadequado) não será pago, até que esteja concluído e adequado.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** A Contratante obriga-se a:

**5.1.1.** Fornecer Projeto Urbanístico das áreas, Anexo e CD (Projeto Básico);

**5.1.2.** Fornecer as certidões de matrícula dos lotes que compõe as quadras – Anexo CD;

**5.1.3.** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuado.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste termo, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) Estar devidamente registrada no Conselho de Classe de atuação, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás – CREA-GO;
- f) Apresentar ART dos serviços contratados;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** Será gestor deste contrato o/a empregado(a) Sr/Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ . Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

**8.1.** A execução deste contrato, bem assim os casos nela omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a - advertência;

b- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;

c – o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

d – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e – suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 02(dois) anos;

f – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso venha a ocorrer qualquer um dos motivos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Contratante na ocorrência da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

E por estarem, assim as partes justas e contratadas assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS**  
**Presidente**

**MARCEL BRUNO SILVEIRA E SOUZA**  
**Diretor Técnico**

**HYULLEY AQUINO MACHADO**  
**Diretor Financeiro**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**EDITAL DE CONVITE Nº 002/2015**

Recebi o Edital de Licitação na modalidade **CONVITE Nº 002/2015**, PROCESSO Nº 000283/2015 e SEPNET nº 201500031000009, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em serviços de topografia a serem executados no Residencial João Paulo II – Módulo II – 2ª Etapa, Goiânia – Goiás, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital”.

Estou ciente de que o evento realizar-se-á no **dia 01 de junho de 2015, às 09h00min**, no Auditório da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Térreo, Setor Aeroporto - Goiânia/GO.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Representante

\_\_\_\_\_

Fone/Fax:

\_\_\_\_\_

Carimbo: